



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

## PROJETO DE LEI Nº 1369 /2025.

***“Altera redação da Lei Municipal nº 1.037/2021, que dispõe sobre concessões de diárias aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo.”***

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º** - Os artigos 7º e 9º da Lei Municipal nº 1037/2021, que dispõe sobre concessões de diárias aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - As diárias sem pernoite, ficam limitadas até o limite de 70% dos valores constantes no ANEXO I, desta Lei.

**Art.9º-** O custeio de viagens a agentes políticos e servidores públicos é de caráter personalíssimo e se limitam a 03 (três) dentro do Estado de Minas Gerais e 03 (três) para fora do Estado, em cada exercício financeiro, sendo vedada a cessão do direito.

**Art.2º-** Ficam suprimidos os § 4º e § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.037/2021.

**Art.3º** - O ANEXO I da Lei Municipal nº 1037/2021, passam a constituir os seguintes valores de diárias de viagens.

### Diárias de Viagem para servidores e vereadores

#### Anexo I

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| Distrito Federal e Capitais de outros Estado | R\$ 1.036,33 |
| Distâncias de 40 a 200km                     | R\$ 439,35   |
| Distâncias superiores a 200km                | R\$ 599,86   |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 03 de janeiro de 2025

**Mesa Diretora:**

César Roberto de Deus  
Presidente

Alessandro Fábio da Silva  
Vice-Presidente

Tales Caetano Alves Pereira  
Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

### **JUSTIFICATIVA**

Os valores de diárias de viagens dos agentes políticos, desde há muito tempo ficaram defasados diante do aumento do custo de passagens, hospedagens e demais despesas decorrentes do deslocamento fora da sede do município.

Portanto, a solução proposta é diminuir a quantidade de viagens dentro do Estado de Minas Gerais, de 05 (cinco) para 03 (três), proporcionando à atualização dos valores para as viagens dentro do estado de Minas Gerais, aplicando-se a mesma atualização para as viagens para fora do Estado; o que proporcionará também, diminuição de despesas com matrículas em cursos de capacitações.

Por outro lado, a dificuldade de obtenção de recibos de várias despesas durante as viagens, tem causado transtorno aos agentes públicos municipais nas respectivas prestações de contas.

Neste caso, a solução foi reduzir o valor das diárias para 70% (setenta por cento) do seu valor, quando não houver pernoite, assim, na prestação de contas, tem-se que comprovar apenas a realização da viagem em razão da atividade parlamentar.

Com estas razões, pugnamos pela sua apreciação e deliberação.

Santana do Paraíso, 03 de janeiro de 2025

**Mesa Diretora:**

**César Roberto de Deus**  
Presidente

**Alessandro Fábio da Silva**  
Vice-Presidente

**Tales Caetano Alves Pereira**  
Secretário